



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.344/2024**

de 07 de agosto de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito especial e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>631.000,00</b>
02 11 02 653	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0040.2103.0000 Proteção Social Básica	141.000,00
4.4.90.52.00 05 500 031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Resolução MDS 973/2024	F.R.: 0 05 81
02 11 03 654	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	490.000,00
4.4.90.52.00 05 801 016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Emenda Parl. 202443290002-Cel Telhada	F.R.: 0 05 81

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>490.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	05 81	490.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>141.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	05 81	141.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de agosto de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO